



CONTRATO Nº 347/2021/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/201/CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá, Marabá(PA), CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.185.368/0001-49, com sede estabelecida na Rodovia Transamazônica, Folha Ind. Quadra 03 Lote 02b, Nova Marabá – Marabá(PA), CEP 68.509-140, fone (94) 3322-1137 / 9 9121-3559, e-mail: wcandidomba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria Socorro de Oliveira, portadora do RG nº 1792545 e inscrita no CPF nº 298.045.582-20, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 12.708/2021/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021/CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 282/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR E RETROESCAVADEIRA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021/CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 281/2021-CPL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, das 08h00 às 17h00, no endereço localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min., em no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação.
- 3.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

- 3.8 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



- 3.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, no que for aplicável;
- 3.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e



registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração,



- em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;
 - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
 - 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
 - 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
 - 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução



- do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Marcos Paulo Eleres Pereira – Matricula 29564

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 8.2. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
- 121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura*
 - Elemento de Despesa:*
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 268.049,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços N° 282/2021/CPL**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 073/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:



- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não manter a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus



- superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;
- 17.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 17.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 17.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 17.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de



validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

- 17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Contratante

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº 15.185.368/0001-49
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
------	------------	-----------	-------	--------	-------	-------



84	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	PÇ	12	418,37	5.020,44
85	8,36E+08	ANEL INJECAO MF4291	PÇ	12	37,52	450,24
86	8,36E+08	ANEL PROTETOR MF4291	PÇ	12	7,83	93,96
87	1440873	ANEL TRAVA MF4291	PÇ	12	43,55	522,60
88	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	PÇ	12	1,38	16,56
89	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	PÇ	12	122,20	1.466,40
90	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	PÇ	12	43,37	520,44
91	8,36E+08	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	PÇ	8	223,61	1.788,88
92	8,36E+08	ARRUELA MF4291	PÇ	12	1,97	23,64
93	23701	ARRUELA MF4291	PÇ	4	14,33	57,32
94	1677742	ARRUELA MF4291	PÇ	4	17,20	68,80
95	8,37E+08	ASSENTO DO OPERADOR MF4291	PÇ	4	16,40	65,60
96	8,37E+08	BIELA MONTADA MF4291	PÇ	8	721,21	5.769,68
97	8,37E+08	BOCAL MF4291	PÇ	2	221,01	442,02
98	8,37E+08	BOMBA ALIMENTADORA MF4291	PÇ	2	122,22	244,44
99	8,37E+08	BOMBA DAGUA MF4291	PÇ	2	1.536,46	3.072,92
100	8,37E+08	BOMBA OLEO MF4291	PÇ	2	707,83	1.415,66
101	8,37E+08	BUCHA ARVORE MF4291	PÇ	2	77,58	155,16
102	8,36E+08	BUCHA BIELA MF4291	PÇ	8	60,96	487,68
103	8,36E+08	BUCHA COMANDO MF4291	PÇ	2	61,01	122,02
104	8,36E+08	BUCHA MF4291	PÇ	2	372,48	744,96
105	6,4E+08	BUJAO MF4291	PÇ	2	42,65	85,30
106	8,36E+08	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	280,32	560,64
107	8,37E+08	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	PÇ	8	422,53	3.380,24
108	8,37E+08	COMPENSADOR MOTOR MF4291	PÇ	2	4.477,33	8.954,66
109	6,41E+08	CONEXAO MF4291	PÇ	2	26,03	52,06
110	39400	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	2.344,73	4.689,46
111	39410	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	2.481,16	4.962,32
112	1860890	CUBO PILOTO CX TRANS MF4291	PÇ	2	203,02	406,04
113	6237287	DISCO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	914,85	1.829,70
114	39423	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	848,63	1.697,26
115	39542	EIXO PRINCIPAL MF4291	PÇ	2	541,16	1.082,32
116	8,36E+08	EIXO MF4291	PÇ	2	342,56	685,12
117	8,36E+08	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	840,00	3.360,00
118	8,36E+08	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	1.569,26	6.277,04
119	8,36E+08	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	2	502,39	1.004,78
120	6223618	FILTRO AR EXTERNO MF4291	PÇ	2	96,55	193,10
121	6223619	FILTRO AR INTERNO MF4291	PÇ	2	41,37	82,74
122	8,36E+08	FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	13,68	27,36
123	8,37E+08	FILTRO LUBRIFICANTE MF4291	PÇ	2	36,49	72,98
124	8,37E+08	GUIA VALVULA MF4291	PÇ	8	19,16	153,28
125	8,37E+08	HASTE BALANCIM MF4291	PÇ	8	41,40	331,20
126	8,37E+08	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	PÇ	8	220,27	1.762,16
127	8,36E+08	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	PÇ	8	93,54	748,32
128	8,37E+08	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	PÇ	5	72,64	363,20
129	8,37E+08	JUNTA BASE TURBINA MF4291	PÇ	2	11,96	23,92
130	8,37E+08	JUNTA CABECOTE MF4291	PÇ	2	465,66	931,32
131	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	PÇ	2	11,41	22,82
132	8,37E+08	JUNTA MF4291	PÇ	2	18,49	36,98
133	8,35E+08	JUNTA MF4291	PÇ	2	32,18	64,36
134	8,36E+08	JUNTA MF4291	PÇ	2	38,20	76,40
135	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	PÇ	2	319,15	638,30
136	8,37E+08	KIT MOTOR MF4291	PÇ	8	823,66	6.589,28
137	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	PÇ	3	148,94	446,82
138	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	PÇ	3	97,74	293,22
139	82607600	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	21,58	64,74
140	8,37E+08	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	59,20	177,60
141	8,37E+08	PARAFUSO CABECOTE MF4291	PÇ	20	29,17	583,40
142	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	17,73	35,46
143	8,35E+08	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	7,66	15,32



144	8,36E+08	PARAFUSO SANGRIA MF4291	PÇ	4	30,86	123,44
145	9E+08	PARAFUSO MF4291	PÇ	4	50,78	203,12
146	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	PÇ	2	1.301,79	2.603,58
147	8,36E+08	POLIA MF4291	PÇ	2	146,18	292,36
148	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	PÇ	7	0,28	1,96
149	8,37E+08	PORCA M10XL25 MF4291	PÇ	4	22,05	88,20
150	8,37E+08	PRATO MOLA MF4291	PÇ	8	14,44	115,52
151	5,47E+08	PRISIONEIRO MF4291	PÇ	5	3,43	17,15
152	8,37E+08	RADIADOR OLEO MF4291	PÇ	4	718,41	2.873,64
153	6,14E+08	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4291	PÇ	2	19,04	38,08
154	8,37E+08	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	16,01	128,08
155	6,15E+08	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4291	PÇ	2	132,79	265,58
156	6231385	RETENTOR MF4291	PÇ	2	26,74	53,48
157	1663796	ROLAMENTO AGULHA MF4291	PÇ	2	158,54	317,08
158	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR. MF4291	PÇ	4	1.307,69	5.230,76
159	488952	ROLAMENTO 6203 MF4291	PÇ	2	13,96	27,92
160	886668	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	32,23	64,46
161	39544	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	275,26	550,52
162	8,37E+08	SEDE ADMISSAO MF4291	PÇ	4	26,63	106,52
163	6,54E+08	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4291	PÇ	2	139,75	279,50
164	8,37E+08	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4291	PÇ	2	146,67	293,34
165	8,36E+08	TAMPA FILTRO MF4291	PÇ	2	431,64	863,28
166	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	PÇ	4	3.031,34	12.125,36
167	8,37E+08	TUBO INJETOR 1a MF4291	PÇ	2	47,96	95,92
168	8,37E+08	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4291	PÇ	2	47,30	94,60
169	8,37E+08	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4291	PÇ	2	47,30	94,60
170	8,37E+08	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4291	PÇ	2	47,30	94,60
171	8,36E+08	TUBO RETRONO MF4291	PÇ	2	161,68	323,36
172	8,36E+08	TUBO MF4291	PÇ	2	30,47	60,94
173	82609700	TUBO MF4291	PÇ	2	34,60	69,20
174	8,36E+08	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	77,43	619,44
175	8,37E+08	TURBINA MF4291	PÇ	4	3.893,00	15.572,00
176	8,37E+08	VALVULA ADMISSAO MF4291	PÇ	8	64,51	516,08
177	8,37E+08	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	PÇ	8	55,42	443,36
178	8,36E+08	VALVULA TERMOSTATICA MF4291	PÇ	2	157,30	314,60
179	8,37E+08	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4291	PÇ	2	113,86	227,72
VALOR TOTAL						120.499,99

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
383	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	PÇ	8	17,09	136,72
384	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	PÇ	4	223,14	892,56
385	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	PÇ	2	332,00	664,00
386	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	PÇ	4	256,32	1.025,28
387	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	PÇ	2	416,22	832,44
388	E6N3K514AB118	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	PÇ	2	1.537,92	3.075,84
389	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	PÇ	2	829,99	1.659,98
390	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PÇ	4	43,95	175,80
391	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PÇ	4	762,86	3.051,44
392	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PÇ	5	39,06	195,30
393	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PÇ	4	127,70	510,80
394	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PÇ	4	60,91	243,64
395	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	PÇ	4	90,22	360,88
396	5174125	CABO FREIO TT4030	PÇ	4	163,56	654,24
397	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	PÇ	4	150,13	600,52
398	CAR106872	CALCO TT4030	PÇ	8	30,42	243,36
399	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	214,83	429,66
400	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	PÇ	2	360,07	720,14
401	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	Conj	2	1.835,93	3.671,86
402	80606600	COROA E PINHAO TT4030	PÇ	2	2.258,06	4.516,12
403	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	47,23	188,92
404	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	84,38	337,52



405	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	PÇ	4	1.415,87	5.663,48
406	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	594,42	1.188,84
407	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PÇ	10	59,81	598,10
408	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	PÇ	4	426,84	1.707,36
409	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	PÇ	4	671,32	2.685,28
410	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	PÇ	4	418,66	1.674,64
411	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	PÇ	4	363,73	1.454,92
412	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	PÇ	4	1.074,11	4.296,44
413	440580	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	4	209,94	839,76
414	3410460	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	2	671,32	1.342,64
415	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	PÇ	4	805,58	3.222,32
416	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	286,84	1.147,36
417	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	292,94	1.171,76
418	TR1960	FILTRO AR TT4030	PÇ	4	134,18	536,72
419	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	PÇ	4	59,08	236,32
420	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	PÇ	4	217,69	870,76
421	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	PÇ	4	269,08	1.076,32
422	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	PÇ	4	238,40	953,60
423	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	PÇ	4	238,40	953,60
424	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	PÇ	2	186,28	372,56
425	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	PÇ	2	144,27	288,54
426	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	PÇ	4	521,09	2.084,36
427	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	PÇ	4	37,58	150,32
428	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	PÇ	4	35,19	140,76
429	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	36	1,93	69,48
430	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	PÇ	12	39,50	474,00
431	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PÇ	2	988,67	1.977,34
432	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	81,08	648,64
433	5,71E+08	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	89,84	718,72
434	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	24	3,69	88,56
435	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	PÇ	4	289,28	1.157,12
436	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	PÇ	2	189,11	378,22
437	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	PÇ	4	55,37	221,48
438	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	PÇ	4	169,09	676,36
439	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	PÇ	4	12,72	50,88
440	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	PÇ	4	80,80	323,20
441	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	PÇ	4	541,03	2.164,12
442	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	PÇ	4	189,82	759,28
443	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	PÇ	4	39,28	157,12
444	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	549,79	1.099,58
445	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	PÇ	6	61,20	367,20
446	1,51E+08	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	PÇ	8	161,12	1.288,96
447	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	PÇ	4	225,81	903,24
448	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	PÇ	4	219,71	878,84
449	84996787	SEMI EIXO TT4030	PÇ	4	781,70	3.126,80
450	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	144,37	1.732,44
451	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	128,32	1.539,84
452	D8NN5230FA	SIENCIOSO TT4030	PÇ	2	147,76	295,52
453	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	PÇ	2	21,98	43,96
454	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	PÇ	4	161,12	644,48
455	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	140,37	561,48
456	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	132,43	529,72
457	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	104,96	419,84
458	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	PÇ	4	223,68	894,72
459	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	PÇ	4	51,09	204,36
460	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	PÇ	8	42,71	341,68
461	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	PÇ	8	14,88	119,04
VALOR TOTAL						83.700,00

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
------	------------	-----------	-------	--------	-------	-------



576	81875253	ANEL VITON CHATO LB90	PÇ	5	30,45	152,25
577	9968084	ARRUELA LB90	PÇ	4	8,05	32,20
578	85817697	ARRUELA LB90	PÇ	5	24,55	122,75
579	9966352	ARRUELA LB90	PÇ	4	17,87	71,48
580	10520121	ARRUELA LISA LB90	PÇ	4	2,14	8,56
581	3,14E+09	BOMBA LB90	PÇ	2	2.940,92	5.881,84
582	198181	BOMBA DAGUA LB90	PÇ	2	680,35	1.360,70
583	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA LB90	PÇ	2	1.911,60	3.823,20
584	9967992	BUCHA LB90	PÇ	8	97,40	779,20
585	9967993	BUCHA LB90	PÇ	8	79,53	636,24
586	9968010	BUCHA LB90	PÇ	8	121,75	974,00
587	85824469	BUCHA LB90	PÇ	8	21,24	169,92
588	9967678	BUCHA LB90	PÇ	8	4,27	34,16
589	85803196	BUCHA LB90	PÇ	8	59,12	472,96
590	85801029	BUCHA LB90	PÇ	8	60,44	483,52
591	85803197	BUCHA LB90	PÇ	8	74,69	597,52
592	85803193	BUCHA LB90	PÇ	8	100,14	801,12
593	83910634	BUCHA LB90	PÇ	8	60,91	487,28
594	83910548	BUCHA LB90	PÇ	8	65,34	522,72
595	85800303	BUCHA LB90	PÇ	8	56,00	448,00
596	9967674	BUCHA LB90	PÇ	8	27,48	219,84
597	85801110	BUCHA LB90	PÇ	8	127,96	1.023,68
598	83910645	BUCHA LB90	PÇ	8	74,69	597,52
599	85700728	BUCHA ACO LB90	PÇ	8	140,02	1.120,16
600	90001550	COLA SILICONE LB90	PÇ	88	16,58	1.459,04
601	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO LB90	PÇ	4	25,98	103,92
602	85806008	COROA LB90	PÇ	2	796,50	1.593,00
603	85806003	CUBO LB90	PÇ	2	707,05	1.414,10
604	9968288	DISCO LB90	PÇ	2	284,29	568,58
605	9968289	DISCO ACO LB90	PÇ	8	37,52	300,16
606	81874478	DISCO FREIO LB90	PÇ	8	111,51	892,08
607	9968290	DISCO LB90	PÇ	8	35,02	280,16
608	47123297	DISCO LB90	PÇ	8	123,77	990,16
609	85805997	EIXO LB90	PÇ	3	624,95	1.874,85
610	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO LB90	PÇ	6	158,67	952,02
611	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO LB90	PÇ	4	185,31	741,24
612	E95972	ESFERA LB90	PÇ	8	14,54	116,32
613	9967684	ESPACADOR LB90	PÇ	4	34,92	139,68
614	85801191	ESPACADOR LB90	PÇ	4	125,12	500,48
615	9968074	ESPACADOR LB90	PÇ	4	72,26	289,04
616	71101915	FILTRO LB90	PÇ	10	32,68	326,80
617	73124631	FILTRO LB90	PÇ	10	162,12	1.621,20
618	128781A1	FILTRO AR EXTERNO LB90	PÇ	10	119,33	1.193,30
619	128782A1	FILTRO AR INTERNO LB90	PÇ	10	97,40	974,00
620	9968353	FILTRO PSL167 LB90	PÇ	10	68,45	684,50
621	75241002	FILTRO DIESEL LB90	PÇ	10	65,62	656,20
622	9968049	FLANGE LB90	PÇ	10	545,30	5.453,00
623	9968228	GAIOLA AXIAL LB90	PÇ	10	60,73	607,30
624	80080710	GRAXEIRO LB90	PÇ	4	1,74	6,96
625	85805984	GRAXEIRO 65° LB90	PÇ	6	1,32	7,92
626	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM LB90	PÇ	10	4,08	40,80
627	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO LB90	PÇ	4	127,64	510,56
628	9968007	LUVA LB90	PÇ	2	153,18	306,36
629	9967673	MOLA LB90	PÇ	6	15,39	92,34
630	85802397	PARAFUSO LB90	PÇ	20	5,62	112,40
631	85805709	PARAFUSO LB90	PÇ	4	1,38	5,52
632	85803192	PINO LB90	PÇ	4	112,00	448,00
633	85801076	PINO LB90	PÇ	4	171,56	686,24
634	85802872	PINO LB90	PÇ	4	130,67	522,68
635	85803194	PINO LB90	PÇ	4	42,30	169,20



636	85815517	PINO LB90	PÇ	4	217,11	868,44
637	85813469	PINO LB90	PÇ	4	179,62	718,48
638	85802975	PINO LB90	PÇ	4	115,12	460,48
639	85801079	PINO ACO LB90	PÇ	4	211,57	846,28
640	85803246	PINO ACO LB90	PÇ	4	27,76	111,04
641	85805980	PINO EIXO LB90	PÇ	4	110,31	441,24
642	9968294	PISTAO LB90	PÇ	1	232,83	232,83
643	85806016	PLACA LB90	PÇ	4	80,41	321,64
644	85805974	PONTEIRA DIRECAO LB90	PÇ	1	336,98	336,98
645	9968071	PORCA LB90	PÇ	8	8,54	68,32
646	9968070	PRISIONEIRO RODA LB90	PÇ	8	12,21	97,68
647	85801025	RASPADOR LB90	PÇ	4	8,90	35,60
648	83931289	RASPADOR LB90	PÇ	14	17,01	238,14
649	85827067	RETENTOR LB90	PÇ	4	77,69	310,76
650	81866390	RETENTOR LB90	PÇ	4	72,03	288,12
651	9968250	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	366,12	2.928,96
652	9968047	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	271,97	2.175,76
653	85806002	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	317,66	2.541,28
654	9968304	ROLAMENTO AGULHA LB90	PÇ	8	162,34	1.298,72
655	85806015	ROLETE LB90	PÇ	4	2,39	9,56
656	85805983	TAMPA LB90	PÇ	6	105,90	635,40
657	9968051	TAMPA LB90	PÇ	4	222,56	890,24
658	83911019	TRAVA LB90	PÇ	2	9,22	18,44
659	275967A2	TUBO ESCAPE LB90	PÇ	6	85,78	514,68
VALOR TOTAL						63.850,00